



Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensa de Licitação n 09/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendelândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada no ramo de vidraçaria para realização de manutenção/instalação/substituição nos vidros e espelhos dos diversos departamentos do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme necessidade de cada secretaria.

Atualmente, o município possui vários prédios públicos com janelas e portas de vidros que necessitam de uma manutenção periódica, que devido ao seu uso constante, ocorre um desgaste natural de peças, podendo ocorrer em casos severos a quebra da folha de vidro, comprometendo a segurança dos usuários do espaço público e a integridade funcional das portas e janelas. Pensando nisso, a administração municipal optou por realizar uma contratação de empresa especializada no ramo de vidraçaria para realização de manutenção/instalação/substituição nos vidros e espelhos dos diversos departamentos do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme necessidade de cada secretaria por meio do sistema de registros de preços onde o município reserva o direito de adquirir os serviços somente quando precisar. Além da manutenção dos vidros de janelas e portas, há necessidade de realizar manutenções e instalações de espelhos nos CMEIs e Escolas do Município que se encontram trincados, manchados ou quebrados, afim de revitalizar e trazer a funcionalidade do objeto em questão, evitando principalmente riscos de acidente.

Além dos pontos levantados, é importante salientar que realizar a manutenção de vidros quebrados em

janelas e portas traz diversos benefícios importantes. Primeiramente, a substituição de vidros danificados garante maior segurança para os frequentadores das repartições públicas e evita possíveis acidentes, como cortes acidentais. Além disso, a reparação dos vidros preserva a integridade do ambiente, impedindo que a umidade ou o vento entrem pela abertura, o que pode causar danos à estrutura e até à saúde das pessoas, em especial no caso de temperaturas extremas ou infiltrações.

Outro ponto importante é que a manutenção do vidro melhora a eficiência energética do ambiente. Janelas quebradas podem causar uma troca térmica excessiva entre o interior e o exterior, resultando em maior consumo de energia com sistemas de aquecimento ou ar condicionado. Com o vidro em boas condições, a temperatura interna é mais estável, ajudando a economizar energia.

Por fim, a reparação de vidros quebrados também contribui para a estética do prédio público em questão. Janelas intactas deixam o ambiente visualmente mais agradável e bem cuidado. A manutenção, portanto, é uma prática que oferece segurança, conforto e economia a longo prazo.

Quanto a trocar de espelhos trincados ou quebrados na creche e na Escola Municipal é ainda mais crucial, dado o ambiente em que se encontra. As creches abrigam crianças pequenas, que são naturalmente curiosas e muitas vezes brincam de maneira intensa. Um espelho quebrado pode representar um risco significativo de cortes e ferimentos, além de expor pedaços de vidro que podem ser facilmente manipulados, aumentando o risco de acidentes.

Além da segurança, a troca dos espelhos também é fundamental para manter um ambiente saudável e estimulante. Espelhos são importantes nas creches, pois ajudam no desenvolvimento das crianças, permitindo que elas se vejam, interajam com seus reflexos e desenvolvam habilidades cognitivas e motoras. Um espelho danificado pode dificultar esse processo, além de prejudicar a experiência das crianças ao observarem um reflexo distorcido ou fragmentado.

Outro ponto relevante é a higiene. Espelhos quebrados podem acumular sujeira nas bordas ou nas rachaduras, tornando-se mais difíceis de limpar e criando um ambiente propenso à proliferação de bactérias. Um espelho novo, além de ser mais seguro, também facilita a limpeza e manutenção da higiene no espaço.

Por fim, o aspecto visual e o bem-estar das crianças também devem ser levados em consideração. Um ambiente bem cuidado, com espelhos inteiros e sem danos, contribui para a sensação de conforto e segurança das crianças e dos profissionais. Isso, por sua vez, pode influenciar positivamente no aprendizado e nas interações sociais, criando um espaço mais agradável e estimulante para todos.

Sendo assim, levando em consideração as justificativas apresentadas e que atualmente no município não dispomos no quadro de funcionários profissionais para realização dos serviços de vidraçaria; entendemos como pertinente e necessário a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de vidros e espelhos nas dependências dos prédios públicos do município.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- b) Os itens serão solicitados de maneira fracionada, conforme andamento dos trabalhos e necessidade das secretarias. A administração informará previamente a quantidade parcial relativa ao empenho a ser recebida, para emissão da nota fiscal para posterior entrega, como também o local da mesma.
- c) Para substituições, serão utilizados o mesmo tipo e a mesma espessura do vidro existente na

porta ou janela, garantindo assim melhor segurança e qualidade dos itens.

- d) A entrega e instalação ficará a cargo da contratada, inclusive com pessoal capacitado para tal função, conforme as normas de segurança do trabalho, possuindo equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas;
- e) Devem ser retirados os pedaços de vidros danificados, caso necessário. A instalação deve ser com material apropriado (massa, silicone e afins). Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes.
- f) A contratada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para realização dos serviços de manutenção e instalação de vidro comum (itens 01 a 07; 10 e 11) e de 10 (dez) dias úteis no Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado (itens 8 e 9) devendo nos casos em que não for possível realizar a prestação dentro do prazo ora estipulado, apresentar uma justificativa ao fiscal do contrato os motivos para o não cumprimento do prazo. Caso o fiscal aprove será concedido a dilação do prazo para execução do serviço, conforme necessidade.
- g) A contratada deverá realizar a previa medição dos vidros e janelas indicadas nos locais da ordem de serviço/empenho a serem trocados, efetuando a trocas dos mesmos, respeitando a cor e espessura do mesmo.
- h) Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata/Contrato, a critério da Contratante, pertencendo ao contratado as despesas decorrentes do objeto de solicitação.
- i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Graças/PR antes do vencimento do prazo para execução dos serviços, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- j) Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- l) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Graças/PR, inclusive por danos causados a terceiros.
- n) O recebimento temporário ou definitivo do bem não exclui o dever da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- o) A empresa vencedora deverá atender a todos requisitos de habilitação do presente processo, e demais.
- p) O município de Nossa Senhora das Graças/PR reserva-se o direito de não receber o objeto em

desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA. ART 70 LEI 14.133/2021.

O artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu INCISO III, que a Administração Pública poderá dispensar a exigência de apresentação de alguns documentos do CAPÍTULO VI da Lei 14.133/2021 total ou parcialmente, entre eles (atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira) quando o objeto da licitação estiver enquadrado nas seguintes hipóteses previstas em lei, conforme destacado abaixo:

II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dentro das hipóteses elencados no Art.70, inciso III, a futura contratação enquadra-se no formato de entrega imediata, devido ao seu reduzido valor e baixa complexidade do serviço a ser realizado, possibilitando assim, a dispensa parcial dos documentos de habilitação, no caso em tela (atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira), simplificado a participação das empresas interessadas no certame, inclusive para empresas de menor porte ou de características simplificadas, aumentando a competitividade e a busca pelo melhor preço para administração.

Além disso, a dispensa parcial dos documentos de habilitação (atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira), poderá trazer benefícios tanto para administração municipal quanto para os potenciais licitantes, vejamos:

Desburocratização e Simplificação dos Procedimentos Licitatórios: A dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica e de habilitação econômica e financeira irá ajudar a simplificar e desburocratizar os processos licitatórios, especialmente quando o objeto da licitação é de menor valor ou quando a Administração Pública considera que o risco de inadimplência ou execução inadequada do contrato é reduzido. Essa medida busca incentivar a participação de microempresas, pequenas empresas e até mesmo empreendedores individuais em certames de menor valor, fomentando a competitividade e a diversidade de fornecedores.

Adequação ao Objeto da Licitação: A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração possa dispensar tais exigências quando o objeto da licitação for de baixo valor, considerando que os riscos envolvidos na contratação são menores. Isso é especialmente pertinente em serviços ou fornecimentos que demandam menos complexidade técnica ou econômica, onde as garantias oferecidas pelos documentos habituais não são imprescindíveis para assegurar a execução do contrato.

Facilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): A dispensa de requisitos como a comprovação da capacidade técnica e da habilitação financeira pode ser vista como uma forma de fomento ao desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte. A exigência de documentos mais simples ou dispensáveis pode ampliar o acesso dessas empresas a oportunidades no setor público, fomentando a inclusão e contribuindo para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local e regional.

Articulação com os Princípios da Administração Pública: A Lei nº 14.133/2021 adota um enfoque moderno na condução das licitações e contratações, levando em consideração os princípios da eficiência, da transparência e da economicidade. Ao dispensar certos requisitos em casos de baixo risco, a Administração busca tornar o processo mais eficiente e ágil, respeitando esses princípios, sem abrir mão da fiscalização rigorosa que deve ser mantida durante a execução do contrato.

Flexibilidade e Adequação ao Contexto Econômico: O contexto econômico atual exige flexibilidade por parte da Administração Pública, especialmente em tempos de dificuldades econômicas e instabilidade financeira. A simplificação de processos licitatórios, por meio da dispensa de certos documentos, pode ser uma estratégia importante para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais rápida e eficiente, especialmente em projetos de menor escala.

Deste modo, a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira no artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 é uma medida que visa simplificar e tornar mais acessível a participação de empresas, em especial as microempresas e pequenas empresas, em licitações de menor valor e complexidade. Ao adotar essa abordagem, o município busca reduzir a burocracia e aumentar a competitividade, mantendo a eficiência e a transparência nos processos administrativos.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade da unidade requisitante, conforme o objeto descrito no presente processo, foi realizado uma pesquisa de mercado com algumas possíveis soluções para atender a demanda; e após realizar o levantamento, verificou-se duas possíveis opções:

SOLUÇÃO A: Contratação de servidor publico para realização dos serviços de serviços de manutenção e instalação de vidros comuns, temperados.

SOLUÇÃO B: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos incluindo todos os insumos e mão de obra.

A **SOLUÇÃO A:** Entende-se que esta opção se torna menos vantajosa para administração, pois implicaria em um alto investimento de equipamentos e capacitação de servidores para a realização dos serviços de vidraçaria. Ademais, tal solução ainda apresentou mais algumas desvantagens como:

Desperdício de Recursos Públicos:

A contratação de um servidor público especificamente para funções de vidraceiro pode ser vista como um desperdício de recursos, especialmente se a demanda por esse serviço for esporádica ou pequena. Nesse caso, seria mais eficiente contratar um prestador de serviços terceirizado ou uma empresa especializada, que poderia atender a essas necessidades de forma mais flexível e sem a necessidade de manter um servidor exclusivo para essa função. Manter um servidor público específico para essas tarefas implica em custos com salários, benefícios, encargos sociais e outros gastos administrativos, o que pode ser desproporcional ao benefício gerado.

Falta de Eficiência Administrativa:

A criação de um cargo específico para uma função como a de vidraceiro pode levar a uma falta de eficiência administrativa, pois a Administração Pública ficaria atrelada à necessidade de justificar e estruturar um

cargo público para uma tarefa bastante específica e, muitas vezes, de baixo volume de demanda. Isso pode resultar em uma organização ineficiente, onde o cargo do servidor não é bem utilizado, dado que o trabalho de vidraceiro não demanda um profissional exclusivo o tempo todo.

Problemas de Planejamento e Dimensionamento de Cargos:

A contratação de um servidor para um cargo técnico específico, como vidraceiro, pode indicar uma falha no planejamento organizacional da Administração Pública. O dimensionamento inadequado de cargos pode gerar um excesso de pessoal ou uma distribuição desequilibrada de funções. A presença de um servidor exclusivamente para essa função pode prejudicar o aproveitamento de recursos humanos em áreas mais críticas ou estratégicas dentro da mesma instituição.

Falta de Especialização Profissional Adequada:

O cargo de vidraceiro exige um conjunto de habilidades práticas que podem não ser facilmente adquiridas por servidores públicos que não possuem formação ou experiência na área. Se o servidor for contratado sem o devido conhecimento técnico ou sem formação adequada, isso pode resultar em baixo desempenho e qualidade insatisfatória dos serviços prestados. A falta de uma especialização profissional adequada pode comprometer a execução eficiente do trabalho e até gerar riscos para a segurança de instalações ou usuários, como em casos de instalações de vidros mal feitas.

Falta de Flexibilidade:

Ao manter um servidor público contratado exclusivamente para o cargo de vidraceiro, a administração perde a flexibilidade de contratar profissionais de forma temporária ou conforme a necessidade. Em vez de manter um servidor fixo, a contratação temporária de profissionais especializados seria mais vantajosa e ajustada à demanda, evitando o desperdício de recursos com um servidor ocioso ou com a necessidade de justificar sua existência constantemente.

Embora a contratação de um servidor público para o cargo de vidraceiro possa ser justificável em situações específicas e bem fundamentadas, porém no caso em tela, a **SOLUÇÃO A** não mostrou-se como a melhor que atenderá as necessidades da administração municipal, devido a presente solução apresentar desvantagens como **ineficiência administrativa**, o **desperdício de recursos públicos**, a **falta de especialização** adequada o que torna essa opção inviável.

Já a **SOLUÇÃO B** mostrou-se a mais eficiente, prática e acessível financeiramente, pois a contrário da **solução A** a terceirização, nesse caso, mostra-se claramente como a melhor opção, visto que não compensaria o esforço financeiro e de recursos humanos para contratar todos equipamentos, e capacitação dos servidores para realização dos serviços ora a ser contratados. Além disso, foi possível identificar que a contratação de empresa especializada para realização de serviços de vidraçaria, poderá trazer diversos benefícios, entre eles:

Qualidade e Segurança do Serviço

Um vidraceiro profissional possui o conhecimento necessário para realizar a instalação de vidros de forma segura e eficiente. Ele entende os tipos de vidro, técnicas adequadas de instalação e como lidar com diferentes materiais e estruturas. Isso assegura que o serviço será realizado com alta qualidade, minimizando os riscos de acidentes, falhas ou danos à estrutura, além de garantir que o vidro seja instalado de maneira adequada para suportar o uso adequado e as condições do

ambiente.

Experiência e Expertise Técnica

O vidraceiro profissional tem a experiência prática e a formação técnica que permitem uma execução rápida e precisa. Ele é capaz de identificar o tipo de vidro ideal para cada situação, como vidro temperado, laminado, insulado, entre outros, e pode fazer ajustes conforme as necessidades específicas de cada projeto. Essa expertise contribui para a redução de erros e retrabalhos, resultando em maior eficiência e economia de tempo.

Adequação às Normas e Regulamentações

A instalação de vidros, especialmente em ambientes públicos, pode exigir o cumprimento de normas de segurança e regulamentações técnicas, como as relacionadas à segurança contra incêndio e acessibilidade. O vidraceiro profissional está familiarizado com essas normas e pode garantir que a instalação esteja de acordo com os requisitos legais e regulamentares, evitando possíveis problemas jurídicos e multas.

Durabilidade e Resistência dos Materiais

A instalação feita por um vidraceiro qualificado é crucial para garantir que o vidro tenha uma durabilidade adequada. O profissional sabe como aplicar a fixação correta, realizar o acabamento adequado e utilizar os materiais certos, evitando danos ao vidro, como trincas ou quebras precoces. Além disso, ele pode garantir que o tipo de vidro instalado seja resistente a impactos ou condições ambientais adversas, aumentando a vida útil da instalação.

Garantia e Suporte Técnico

Profissionais qualificados geralmente oferecem garantia sobre o serviço realizado. Caso ocorra algum problema com a instalação, como a quebra do vidro ou defeitos no trabalho, o vidraceiro pode se responsabilizar pela correção do problema, o que proporciona tranquilidade à administração pública ou ao cliente. Esse suporte técnico é um diferencial importante, especialmente quando há a necessidade de manutenções futuras.

Redução de Riscos de Acidentes

A instalação de vidros pode ser uma atividade de risco, especialmente se não for realizada de forma correta. O vidraceiro profissional tem o treinamento e os equipamentos de proteção adequados para minimizar os riscos de acidentes, tanto para ele quanto para os outros envolvidos no ambiente. Isso aumenta a segurança no local de trabalho e reduz a probabilidade de lesões causadas por manuseio inadequado de vidro ou ferramentas.

Economia a Longo Prazo

Embora a contratação de um vidraceiro profissional envolva um custo inicial, a qualidade do trabalho e a duração do serviço proporcionam economia a longo prazo. Instalar o vidro corretamente desde o início evita a necessidade de reparos frequentes ou substituições devido a erros ou instalações inadequadas. Isso resulta em menos gastos com manutenção e menor desperdício de materiais.

Personalização e Soluções sob Medida

O vidraceiro profissional pode oferecer soluções sob medida para necessidades específicas de instalação de vidros, como em espaços com formas ou dimensões não convencionais. Ele pode cortar e adaptar o vidro conforme o projeto, oferecendo uma instalação personalizada que atende perfeitamente às exigências do local, seja em termos de estética ou funcionalidade.

Agilidade na Execução do Serviço

Com a experiência de um profissional, a instalação será feita de maneira mais ágil, sem a necessidade de ajustes ou correções durante o processo. Isso reduz o tempo de execução do serviço e minimiza o impacto na rotina do local onde o vidro será instalado, o que é especialmente relevante em contextos públicos ou em ambientes com grande circulação de pessoas.

Cumprimento de Prazos

Profissionais especializados costumam trabalhar com prazos definidos e têm a capacidade de planejar e executar o trabalho dentro do tempo estipulado, o que é importante para garantir que o local de instalação esteja pronto conforme a agenda da administração pública ou projeto. Isso ajuda na organização e no cumprimento de cronogramas, especialmente em ambientes onde a instalação de vidros é parte de um projeto maior.

Além disso, contratar um vidraceiro profissional para a instalação de vidros garante segurança, qualidade, eficiência e cumprimento de normas. Além disso, contribui para a duração prolongada do material instalado e a redução de riscos associados a acidentes. Embora haja um custo inicial, os benefícios a longo prazo superam amplamente a contratação de profissionais não especializados, oferecendo uma solução mais confiável e econômica para a administração pública ou para qualquer instituição que precise desse serviço.

Portanto, essa é a uma alternativa viável e a que melhor se amolda à necessidade da contratação em tela, cujo levantamento dos valores do mercado estimados consta refletido no item: “ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO “desse ETP.

Assim, conforme informações trazidas neste tópico, conclui-se que a melhor forma de contratação, deve repousar-se na solução B, devido aos benefícios trazidos pela mesma, como: baixo valor de aquisição, praticidade, responsabilidade compartilhada e atendimento integral das necessidades da Administração Municipal.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (X) Sim
() Não

O registro de pregos é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de pregos para a presente aquisição, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n.14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão/dispensa/inexigibilidade ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, do município.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, devido não ser possível estimar com precisão as quantidades a serem utilizadas, por se tratar de um serviço de manutenção e reposição de vidros danificados, onde só são requisitado os serviços em caso de necessidade.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades e valores solicitados foram calculados com base na necessidade da atual demanda, levando em conta as necessidades da administração municipal. Porém devido à natureza do objeto e o fim que se destina os mesmos, as quantidades levantadas são apenas uma estimativa de gastos, pois esses serviços são utilizados conforme a necessidade da unidade requisitante, visto que não há como planejar com 100% de certeza a quantidade de vidros que serão utilizados este ano, devido ser um serviço de manutenção e instalação de vidros comuns e temperados, no qual é difícil de mensurar, pois as manutenções corretivas só ocorrem quando algum vidro é danificado, impossibilitando a previsão exata de quantitativos necessários para atender a frota. Assim, levando em conta a quantidade de prédios públicos do município de Nossa Senhora das Graças, foi estipulado uma quantidade de serviços e vidros que poderão ser utilizadas durante esses próximos 12 meses, conforme demanda das unidades requisitantes.

Assim, segue abaixo os quantitativos estimados para a presente contratação:

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA							
Item	COD	CAT	Descrição	Unid	QTD	Valor unit	Valor total

	PMNSG	MAT/SERV					
1.	99039703	5800	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M²	40	R\$ 204,49	R\$ 8.179,60
2.	99039704	5800	Fornecimento e Instalação de Vidro Silézia Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Silezia incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M²	12	R\$ 218,98	R\$ 2.627,76
3.	99039705	5800	Fornecimento e Instalação de Vidro Miniboreal incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso miniboreal de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M²	15	R\$ 230,60	R\$ 3.459,00
4.	99039706	5800	Fornecimento e Instalação de Vidro Canelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de	M²	40	R\$ 224,64	R\$ 8.985,60

			vidro; limpeza final.				
5.	99039707	5800	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M²	30	R\$ 218,94	R\$ 6.568,20
6.	99039708	5800	Fornecimento e Instalação de Vidro Martelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Martelado de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M²	20	R\$ 229,01	R\$ 4.580,20
7.	99039709	5800	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Fumê 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso fumê de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M²	10	R\$ 246,83	R\$ 2.468,30
8.	99039710	5789	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 08mm descrição: para esquadrias, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 08mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final.	M²	15	R\$ 465,77	R\$ 6.986,55
9.	99039711	5789	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 10mm descrição: para portas, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 10mm, lapidação,	M²	15	R\$ 521,14	R\$ 7.817,10

			transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final				
10	99039712	5789	Fornecimento e Instalação de Espelho 3 mm, lapidado. Descrição: para parede, compreende o fornecimento do espelho de 3mm, lapidação, com película/papel colado atrás do espelho afim de evitar estilhaçamento transporte e colocação do espelho no local; e materiais necessários.	M²	20	R\$ 244,90	R\$ 4.898,00
11	99039713	5789	Manutenção em vidro comum (sem o fornecimento do vidro) Descrição: realização de substituição de massa para vidro nas janelas que necessitarem de substituição ou complementação de material, aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreendendo inclusive toda mão de obra para envidraçamento; retirada e reinstalação do vidro com massa própria e limpeza final.	M²	50	R\$ 99,25	R\$ 4.962,50
VALOR TOTAL: R\$ 61.532,81 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)							

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A pesquisa acima foi realizada apenas como uma forma de estimativa para prever os gastos com a demanda. Porém, a pesquisa mais minuciosa, no qual será definido o valor de referência para abertura do presente processo de Dispensa de Licitação, será realizada posteriormente pela unidade requisitante, mediante relatório e mapa de pesquisa de preços.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Porém em algumas situações o parcelamento do objeto não é vantajoso para administração, pode assim, desde que justificado aglutinar os itens em único lote, realizando a licitação/dispensa pelo critério de menor preço global, conforme preceitua o Art. 40, §3 da Lei 14.133/21:

Art.40, § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A experiência havida na Administração Pública Municipal, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos.

Assim, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, sendo que os serviços podem ser prestados por várias empresas, já que no objeto em questão é muito comum a empresa que realiza este tipo de serviço também fornecer o material, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos, sendo que a administração municipal, conta com apenas um gestor de contrato para execução diária das atribuições, além do gerenciamento dos futuros contratos.

Além disso, por se tratar de serviços de pequeno valor licitar por item não se mostra tão eficaz tendo em vista que as empresas terão um custo elevado para a retirada e entrega de apenas um item e em pequena quantidade, ao adotarmos o critério de menor preço global torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração.

Por outro lado, realizar o parcelamento da solução, neste caso concreto, apresentam diversas desvantagens, especialmente em comparação com a contratação de um único fornecedor para ambos os itens.

Em primeiro lugar, um dos maiores desafios dessa abordagem é a falta de coordenação e comunicação entre os fornecedores. Como cada fornecedor pode ter prazos e compromissos distintos, isso pode resultar em atrasos na entrega do material ou na execução do serviço, além de possíveis erros na entrega do material correto, já que o fornecedor de serviços pode não estar completamente ciente das especificações do material entregue pelo outro fornecedor.

Outro ponto negativo é o aumento de custos administrativos. Gerenciar dois fornecedores ao invés de um único fornecedor exige mais tempo e recursos para coordenação entre as partes, verificação do cumprimento das especificações e controle do andamento do trabalho. Isso pode acarretar um aumento no custo da supervisão dos serviços, além de gerar mais documentação e contratos separados, o que demanda mais tempo e trabalho dos gestores envolvidos no processo.

Além disso, ao adquirir materiais e serviços de fornecedores diferentes, surge uma maior complexidade no que se refere às garantias e responsabilidades. Caso ocorram falhas no serviço ou defeitos no material, pode ser difícil determinar de quem é a responsabilidade, o que pode gerar confusão e possíveis disputas. Essa falta de clareza também se estende às garantias, pois cada fornecedor pode oferecer uma garantia diferente, tornando a solicitação de assistência em caso de problemas mais difícil e demorada.

Outro risco significativo é a incompatibilidade entre o material fornecido e o serviço a ser executado. Quando os materiais e os serviços são adquiridos separadamente, existe o risco de o material não ser adequado para o tipo de instalação ou manutenção necessária, ou de não se encaixar corretamente no projeto. Essa diferença de padrão de qualidade entre os fornecedores

também pode comprometer a durabilidade e o desempenho do produto final, resultando em uma instalação que não atenda às expectativas ou a longos períodos de uso.

A fiscalização dos serviços e materiais também se torna mais desafiadora quando há fornecedores diferentes. O controle de qualidade fica mais complexo, já que será necessário acompanhar e verificar se tanto o material quanto o serviço estão atendendo aos requisitos do contrato. A responsabilização por eventuais falhas pode ser mais difícil, pois, se houver um problema no processo de instalação ou no fornecimento do material, será mais complicado determinar quem deve ser responsabilizado pela falha, o que pode gerar confusão e atrasos.

Outro impacto negativo é o risco de atrasos no cronograma do projeto. Como a execução dos serviços depende da entrega do material, caso o fornecedor de material não cumpra os prazos estabelecidos, o fornecedor de serviço ficará impedido de dar andamento ao trabalho. Além disso, se os fornecedores não se comunicarem adequadamente, o projeto como um todo pode sofrer atrasos, prejudicando a entrega final.

Por fim, a contratação separada de materiais e serviços também torna o processo de licitação mais complexo. Será necessário lidar com licitações distintas para cada item, o que exige mais tempo e recursos para conduzir as licitações e gerir contratos separados. Isso aumenta a carga administrativa e pode causar atrasos na execução do processo licitatório.

Em suma, contratar materiais e serviços de fornecedores diferentes pode resultar em desafios consideráveis relacionados à coordenação, custos administrativos, fiscalização, compatibilidade entre os itens, responsabilidade e atrasos no cronograma. Esses fatores podem aumentar o risco de falhas e comprometer a eficiência e a qualidade do projeto. Por esses motivos, contratar um único fornecedor para fornecer tanto o material quanto o serviço é a solução mais eficiente, econômica e segura.

Assim diante do exposto, concluímos que para a presente contratação a melhor forma de contratação, encontra-se balizada no Art. 40, §3, inciso III

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se disposta no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme cronograma disposto realizado pela unidade requisitante.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a manutenção de vidros de portas e janelas é garantir que as estruturas continuem funcionando de forma eficiente, segura e esteticamente agradáveis, além de prolongar a vida útil dos vidros e dos caixilhos. Especificamente, os principais objetivos da manutenção de vidros incluem:

Segurança: A manutenção busca garantir que os vidros estejam em boas condições, sem rachaduras, quebras ou riscos que possam comprometer a segurança dos usuários. Vidros danificados podem representar risco de acidentes, como cortes e quedas.

Eficiência energética: Vidros em boas condições de instalação ajudam a manter a isolamento térmica e acústica da edificação, reduzindo a necessidade de uso excessivo de ar-condicionado ou aquecedores, o que resulta em economia de energia.

Estética e funcionalidade: A manutenção também visa manter a aparência das janelas e portas de vidro, evitando danos que possam afetar a estética do ambiente. Vidros sujos, rachados ou mal instalados podem comprometer a imagem do espaço.

Preservação do patrimônio: Ao realizar a manutenção preventiva e corretiva, é possível preservar a integridade das janelas e portas, evitando danos mais graves que possam exigir a substituição completa, o que representa um custo mais alto.

Melhoria no desempenho: A manutenção permite ajustes nos mecanismos de abertura e fechamento das janelas e portas, garantindo que funcionem de maneira fluida e sem dificuldade. Isso também evita o desgaste precoce e aumenta a durabilidade do sistema.

Conformidade com normas de segurança: Em alguns casos, é importante realizar a manutenção para garantir que os vidros atendam a normas de segurança, especialmente em ambientes comerciais ou públicos, onde a segurança é ainda mais crítica.

Portanto, o resultado final da manutenção de vidros de portas e janelas é garantir o bom funcionamento, a segurança e a preservação das estruturas, além de promover economia de energia e estética ao ambiente.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, devido esta municipalidade não ter condições de gerenciar as atas de registro de preços que porventura venham ser aderidas, por conta da falta de pessoal e estrutura necessária para realizar essa ação

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	
Gestor do contrato	Fiscal do contrato
GABRIEL ADÃO VIEIRA Matrícula nº 1098	LUCIANO CAVALHEIRO – Matrícula 934 (titular) MELQUISEDECH CUBA- Matrícula 1072 (suplente)

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratada deverá realizar todas as ações possíveis para mitigar, qualquer ocorrência que possa causar dano ao meio ambiente, fornecendo produtos biodegradáveis e ecologicamente corretos. materiais menos agressivos ao meio ambiente. Além disso, deve fornecer produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao município de Nossa Senhora das Graças/PR em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e a permuta de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010.

11.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência/ETP

XII – JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6°, do Decreto n° 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar n° 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC n° 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste município acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece' que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC n° 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei n° 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão

garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

XIII– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de março de 2025

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete
Responsável pela elaboração e aprovação do ETP

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4d7b789a-d06b-4e19-a8e6-a897fd292df4>

